



PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA
SPR - SECAO DE PROTOCOLO
COMPROVANTE DE PROTOCOLO

080


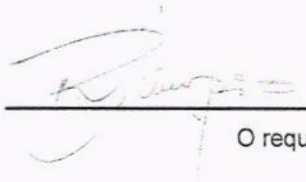
PROCESSO/ANO : 000017376/2025

Número único: MBH.KOY.YCX-G8

Dados Cadastrais :

Requerente :	ASSOCIACAO SAO LUCIANO DE ANTIOQUIA	Número :	69
Endereço :	Avenida Oswaldo Cruz	Estado :	MG
Município :	Varginha	Apartamento :	
Bairro :	Novo Horizonte	Fone Celular :	3530686228
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :	AJURIDICO@FFCAMPOS.COM.BR		
Cpf/Cnpj :	63.938.095/0001-09	Data Solicitação:	05/12/25 15:16

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITA DOACAO DE AREA
Unid. de Entrada :	SPR - SECAO DE PROTOCOLO
Responsável :	Fabiana Marinho Prado
Súmula/Descrição:	
<p style="text-align: center;"> _____ Fabiana Marinho Prado Responsável atual pelo Processo</p> <p style="text-align: center;"> _____ O requerente</p>	
Observação:	SOLICITA A DOAÇÃO OU CESSÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO MUNICIPAL PARA A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE CUIDADOS PALIATIVOS
Varginha, 05/12/2025 15:14	

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Comarca de Varginha/MG

Sr. Leonardo Ciacci

Prezado Senhor Prefeito,

A Associação São Luciano de Antióquia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 63.938.095/0001-09, com sede na Avenida Oswaldo Cruz, 69, Andar 1, Sala 1, neste município de Varginha/MG, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Senhor Aulus Silva Junior, portador do CPF 992.449.267-68, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com o devido acatamento, apresentar o presente requerimento.

A Associação São Luciano de Antióquia esta sendo constituída com o propósito fundamental contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, especialmente aqueles em situações de maior vulnerabilidade. Nesse contexto, identificamos uma lacuna significativa na oferta de serviços especializados em cuidados paliativos, essenciais para pacientes que enfrentam doenças crônicas graves e incuráveis.

É fundamental esclarecer que os cuidados paliativos representam uma abordagem integrada que visa melhorar a qualidade de vida de pacientes com doenças crônicas graves e incuráveis, e de suas famílias. Isso é alcançado por meio do alívio de sintomas físicos, psicológicos, sociais e espirituais, sem o objetivo de cura, mas promovendo dignidade, conforto e bem-estar em todas as fases da doença, incluindo o final da vida. Esta modalidade de cuidado não se restringe apenas aos últimos dias de vida, mas pode ser iniciada precocemente no curso da doença, complementando tratamentos curativos e oferecendo suporte contínuo.

Com o intuito de suprir essa demanda e oferecer um serviço de excelência à comunidade, a Associação São Luciano de Antióquia elaborou um projeto para a construção de um Hospital de Cuidados Paliativos. Para a concretização deste empreendimento de grande relevância social e humanitária, pleiteamos a concessão de uma área de terreno municipal de aproximadamente 10 a 13 mil metros quadrados. A construção do hospital será realizada em etapas, garantindo a sustentabilidade e a adequação às necessidades futuras.

Este projeto, uma vez em plena capacidade, tem previsão de gerar aproximadamente 50 empregos diretos e 60 empregos indiretos, contribuindo significativamente para o desenvolvimento econômico e social de Varginha e região. A viabilidade do projeto está estimada em um prazo de 5 anos para sua completa implementação.

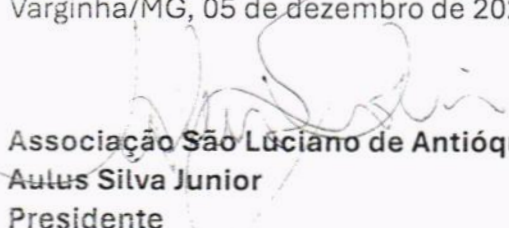


Diante do exposto, a Associação São Luciano de Antióquia solicita a Vossa Excelência a doação ou cessão de uma área de terreno municipal adequada para a construção do referido Hospital de Cuidados Paliativos. Acreditamos que esta iniciativa representa um investimento inestimável na saúde pública, no bem-estar da população e na promoção da dignidade humana, alinhando-se aos princípios de uma gestão municipal comprometida com a qualidade de vida de seus munícipes.

Agradecemos a especial atenção e a sensibilidade de Vossa Excelência para com esta causa tão nobre e urgente. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para apresentar o projeto detalhado.

Nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Varginha/MG, 05 de dezembro de 2025.


Associação São Luciano de Antióquia.
Aulus Silva Junior
Presidente

Ata de Constituição da Associação São Luciano de Antióquia



Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2025, às 15h00 (quinze horas), em primeira convocação, realizou-se, a Assembleia Geral de constituição da Associação São Luciano de Antióquia, instituição sem fins lucrativos, com o objetivo de prestar cuidados paliativos. As presenças foram registradas garantindo a identificação e a manifestação de vontade dos participantes.

Estiveram presentes e participaram ativamente da presente Assembleia: 1. AULUS SILVA JUNIOR; 2. ATALFFO VICENTE DE SOUZA SILVA; 3. ADELMO FELICORI JUNIOR; 4. CARLOS VITOR BRAGA RODRIGUES; 5. ELTON RODRIGUES RUAS, 6. FABIANO FERREIRA CAMPOS; 7. GILSON SÉRIO PIZZO; 8. JOSÉ CHRISTIANO VILLAS BOAS. ; 9. MARCIO DE OLIVEIRA PEREIRA, ; 10. PAULO CÉSAR MARQUES DA SILVA; 11. RAFAEL CHAGAS SOARES DA COSTA; 12. WARLEI DE ARIMATEIA MARTINS; 13. FABIO LUIZ NUNES MARINO;

1. Abertura da Reunião e Agradecimentos: O Senhor Aulus Silva Junior abriu a reunião, agradecendo a participação de todos os presentes, destacando a importância da colaboração e do empenho de cada um para a concretização de um projeto tão nobre e necessário, fez a leitura do Edital com a pauta do dia.

2. Histórico do Projeto e Suas Etapas: Em seguida, Aulus fez um breve e emocionante relato sobre a gênese do projeto. Informou que a ideia de criar uma instituição dedicada aos cuidados paliativos nasceu de um desejo de muito tempo, motivado pela percepção da carência e da necessidade de um atendimento humanizado e integral para pacientes com doenças que ameaçam a continuidade da vida e suas famílias. Esse desejo foi inicialmente compartilhado em uma reunião da Loja Maçônica "20 de Agosto" nº 185, onde recebeu o apoio unânime de todos os membros presentes, solidificando o propósito de transformar o ideal em realidade. Após a reunião na Loja Maçônica, diversas outras reuniões aconteceram, intensificando o processo de amadurecimento do projeto. Muitos desses encontros foram realizados na residência de Warlei e nas instalações da empresa Biotécnica, onde os detalhes do projeto foram exaustivamente debatidos e aprimorados. Para aprofundar o conhecimento sobre modelos de atendimento e infraestrutura, foram realizadas visitas técnicas a instituições de referência. Uma dessas visitas ocorreu no Hospital dos Olhos em Sorocaba /SP, com a presença da comissão composta por Aulus Silva Junior, Elton Rodrigues Ruas, Fabiano Ferreira Campos e Warlei de Arimateia Martins. Outra visita crucial foi ao Hospital do Câncer em Barretos/SP, contando

com a participação da comissão formada por Aulus Silva Junior, Paulo Cesar Marques da Silva, Carlos Braga Rodrigues e Adelmo Felicori Junior. Durante esse período de estudos e visitas, foram intensos os debates sobre o melhor modelo institucional a ser adotado, a preocupação com a sustentabilidade financeira, a identificação de fontes de recurso, a gestão das despesas e a organização operacional. A definição dos tipos de atendimento e a forma de operacionalização também foram pontos centrais das discussões.

3. Constituição da Associação São Luciano de Antioquia e Seus Fins: Após exaustivo debate e deliberação, ficou consensualmente definido que o primeiro e mais crucial passo seria a constituição jurídica da instituição para que ela adquirisse personalidade jurídica, tornando-se apta a formalizar suas atividades e buscar os recursos necessários. A proposta de constituição da **Associação São Luciano de Antioquia** foi então apresentada e aprovada por unanimidade por todos os presentes. Ficou estabelecido que a Associação será uma entidade sem fins lucrativos, com a finalidade precípua de promover e prestar **cuidados paliativos CNAE 8710-7-00** a pessoas que necessitem deste tipo de atendimento. O endereço administrativo provisório da Associação será na Avenida Oswaldo Cruz, 69, 2º Andar, bairro Novo Horizonte, na cidade de Varginha/MG, CEP 37.026-020. Neste local funcionarão as atividades administrativas e de gestão, até que se concretize a aquisição ou construção do local adequado e devidamente equipado para o atendimento direto aos pacientes com as comorbidades estabelecidas e suas famílias.

4. Explicação Detalhada sobre Cuidados Paliativos: Foi apresentada uma explicação detalhada sobre o que são os cuidados paliativos, visando alinhar o entendimento de todos os membros fundadores e futuros colaboradores. **Conceito e Definição:** Cuidados Paliativos são uma abordagem que melhora a qualidade de vida de pacientes (adultos e crianças) e suas famílias que enfrentam problemas associados a doenças que ameaçam a continuidade da vida. Isso é feito através da prevenção e alívio do sofrimento, por meio da identificação precoce, avaliação impecável e tratamento da dor e de outros problemas físicos, psicossociais e espirituais. O objetivo é proporcionar o melhor conforto possível, dignidade e apoio, desde o diagnóstico até o luto. **8 Princípios Fundamentais (OMS, 2002, atualizados 2017):** Prover alívio da dor e de outros sintomas angustiantes. Afirmar a vida e considerar a morte como um processo natural. Não ter a intenção de acelerar ou adiar a morte. Integrar os aspectos psicológicos e espirituais no cuidado do paciente. Oferecer um sistema de suporte para ajudar os pacientes a viver o mais ativamente possível até a morte. Oferecer um sistema de suporte para ajudar a família a lidar com a doença do paciente e com seu próprio luto. Ser aplicado no início do curso da doença, em conjunto com outras terapias que visam prolongar a vida, como



quimioterapia ou radioterapia, e incluir as investigações necessárias para melhor compreender e gerenciar complicações clínicas angustiantes. Utilizar uma abordagem de equipe para atender às necessidades dos pacientes e suas famílias, incluindo aconselhamento sobre luto, se indicado.

Filosofia de Atendimento Humanitário e Multidisciplinar: A abordagem dos cuidados paliativos é centrada no paciente e na família, valorizando a comunicação clara, a escuta ativa e o respeito às escolhas individuais. A equipe é composta por diversos profissionais de saúde – médicos, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, nutricionistas, entre outros – que trabalham de forma integrada para atender todas as dimensões do sofrimento: física, psicológica, social e espiritual. **Diferenciação entre Cuidados Curativos e Paliativos:** Enquanto os cuidados curativos focam na cura da doença, os cuidados paliativos focam no alívio do sofrimento e na melhoria da qualidade de vida, independentemente da possibilidade de cura. Podem ser oferecidos em paralelo aos tratamentos curativos ou como foco principal quando a cura não é mais possível ou desejada pelo paciente.

5. Aprovação do Estatuto Social. Aprovado a constituição da associação e de sua natureza jurídica foi feita a leitura do Estatuto Social que segue anexo a esta ata sendo aprovado por unanimidade a ser levado a assentamento cartorário.

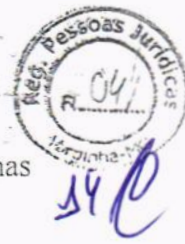
6. Eleição e Posse dos Órgãos Administrativo: Procedeu-se, então, à eleição dos membros que comporão a Diretoria e os Conselhos da Associação para o primeiro mandato, cujos nomes foram apresentados, discutidos e aprovados por unanimidade: **Diretoria Executiva (mandato 3 anos):**

Diretor Presidente: Aulus Silva Junior, nacionalidade brasileiro, médico, divorciado, data de nascimento 26/10/1968, nº CPF 992.449.267.68, documento de identidade MG-17.988.921 PC/EMG, com domicílio e residência a Rua Nossa Senhora de Fátima, 11, bairro Parque Urupês, município Varginha- Minas Gerais, CEP 37062-620,

Vice-Presidente: Elton Rodrigues Ruas, nacionalidade brasileiro, empresário, solteiro, data de nascimento 11/01/1959, nº do CPF 286.339.896-20, documento de identidade MG-1.304.174 PC/EMG, 3ª via, emitida em 20/12/2019, com domicílio e residência a Avenida Antonieta Esper Kallas, número 175, bairro Parque Mariela, município Varginha - Minas Gerais, CEP 37.030-100.

Diretor Administrativo: Paulo Cesar Marques da Silva, nacionalidade brasileira, Aposentado, Casado, nascido em 30/06/1962, CPF e RG 248.474.451-04, com domicílio e

Aulus Silva Junior



residência à Rua Gaspar Batista Paiva, 105, bairro Santa Luiza, município de Varginha - Minas Gerais. CEP 37026-680.

Conselho Consultivo: **Atalffo Vicente de Souza Silva**, casado, data nascimento: 30/10/1974, Identidade: M7369058, CPF: 886.392.906-87, Endereço: Avenida Maria Cristiano Piva 104, Bairro: São Miguel Arcanjo, Varginha MG, CEP: 37.005-100, **Gilson Sérgio Pizzo**, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, farmacêutico inscrito no CRFMG nº 5310, Data Nascimento 24/01/1958, CPF nº. 346.042.866-04, portador do documento de identidade nº. M-850.290. expedido pela SSP-MG, residente e domiciliado na Travessa Targino Nogueira, 61, apto. 701, CEP – 37.002-480 Bairro Centro, na cidade de Varginha/MG; **Carlos Vitor Braga Rodrigues**, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 01/02/1986, CPF 114.891.777-28, documento de identidade 21.540.122-4 SSP-RJ, com domicílio e residência à Avenida Rio Branco, 353, bairro Centro, Varginha - Minas Gerais, CEP 37002-010, **José Christiano Vilas Boas**, casado, Psicólogo, RG M2.802.916. CPF 521.568.936.91. Rua Bolívia, 285- vila pinto - Varginha MG. **Fabio Luiz Nunes Marino**, brasileiro, casado, advogado, RG18.914.425-7SSPSP, CPF085.963.458-25, residente e domiciliado em Varginha – MG, na Rua José Fontoura de Assunção, nº 122, Parque Imperador, Varginha – MG.

Conselho Fiscal (mandato 3 anos): **Marcio de Oliveira Pereira**, casado - 27/02/1972 – Ceo da Unimed Varginha - RG M 5.267-589 - CPF 676.793.826-20 - Rua Jair Gomes de Paiva, 95 - Residencial Parque Imperador. **Adelmo Felicori Junior**, Viuvo, Data nascimento 11/07/1953, Advogado OAB/MG 60052, Identidade MG – 307557, CPF 133.734.206-87, Endereço: Rua Guilherme Francisco Zanatelli, 130 apto. 104, Santa Luiz, 37026653 – Varginha-MG. **Rafael Chagas Soares Costa**, nacionalidade brasileira. Contador, Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Data de Nascimento 04/07/1985, CPF 074.100.096-24, Documento de Identidade CRCMG 094767/O-0, Residente e Domiciliado a Rua Honório Benedito Ottoni n. 75, Bairro Bela Vista, CEP 37.014-760, Varginha-MG.

Após a eleição, os membros eleitos foram empossados em seus respectivos cargos, comprometendo-se a exercer suas funções com dedicação e em prol dos objetivos da Associação.

7. Membros Fundadores: Registram-se como membros fundadores da Associação São Luciano de Antioquia todos os presentes nesta Assembleia: Aulus Silva Junior, Elton Rodrigues Ruas, Fabiano Ferreira Campos, Fabio Luiz Nunes Marino, Warlei de Arimateia Martins,



150

Carlos Vitor Braga Rodrigues, Atalffo Vicente de Souza Silva, Paulo Cesar Marques da Silva, Gilson Sérgio Pizzo, José Christiano Vilas Boas, Marcio de Oliveira Pereira, Adelmo Felicori Junior e Rafael Chagas Soares Costa.

8. Encerramento: A reunião foi encerrada às 18h00 (dezoito horas), com Aulus Silva Junior reiterando o compromisso de todos com a causa dos cuidados paliativos e a esperança de que a Associação São Luciano de Antioquia se torne um pilar de apoio e dignidade para muitos. A presente ata foi lavrada em formato eletrônico e será assinada digitalmente por todos os presentes, tendo validade jurídica plena.

Varginha/MG. 06 de novembro de 2025.

NOMES	ASSINATURAS
Aulus Silva Junior	
Elton Rodrigues Ruas	
Fabiano Ferreira Campos	
Fabio Luiz Nunes Marino	
Warlei de Arimateia Martins	
Carlos Vitor Braga Rodrigues	
Atalffo Vicente de Souza Silva	
Paulo Cesar Marques da Silva	
Gilson Sérgio Pizzo	
José Christiano Villas Boas	
Marcio de Oliveira Pereira	
Adelmo Felicori Junior	
Rafael Chagas Soares Costa	

PROCOLO: 87886 | REGISTRO: 1799 - AV 3
Livro A82 | FOLHA: 310/314 | DATA: 01/12/2025
Cotação: Emol.: R\$ 288,31 - TFJ: R\$ 96,56 - Recempe: R\$ 21,69 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 5,76
Valor Final: R\$ 412,32 - Códigos 6101-0(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 8101-8(5)

Rosemeire Batista dos Santos
Rosemeire Batista dos Santos - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SERVIÇO REGISTRAL PRIVATIVO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE VARGINHA

SELO DE CONSULTA: IYZ24423
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6856.3209.5078.4193
Quantidade de atos praticados: 9
Ato(s) praticado(s) por: Rosemeire Batista dos Santos - Substituta
Emol.: R\$ 310,00 - TFJ: R\$ 96,56
Valor Final: R\$ 406,56 - ISS: R\$ 5,76



Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Serviço Registral Privativo
de Títulos e Docs. e Pessoas
Jurídicas - Varginha/MG

OFICIAL
LAURO ANTÔNIO MOURA DE SOUZA

SUB-OFICIAIS
LAURO ANT^o MOURA DE SOUZA F^o
ROSEMEIRE BATISTA DOS SANTOS

560



FFCAMPOS

ASSESSORIA EMPRESARIAL E JURÍDICA

Av. Oswaldo Cruz, 69 - Bairro Novo Horizonte - Varginha-MG | Cep. 37.026-020

35 3068.6228

www.ffcamos.com.br

170

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO SÃO LUCIANO DE ANTIOQUIA, pessoa jurídica CNPJ nº 63.938.095/0001-09, sediada à Avenida Oswaldo Cruz, 69, Sala 01, 1º Andar, Novo Horizonte, Varginha/MG, CEP: 37.026-020, representado por **AULUS SILVA JÚNIOR**, brasileiro, médico, inscrito sob CPF: 992.449.267-68, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora de Fátima, 11, Parque Urupês, Varginha/MG;

OUTORGADOS: DR. FABIANO FERREIRA CAMPOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº. 151.231, inscrito no CPF/MF sob o nº. 554.308.306-82, portador da Cédula de Identidade RG M-7.214.134, expedida pela SSP/MG, e-mail: diretoria@ffcamos.com.br; e **DR. RICARDO DE LIRA CRUZ OLÍMPIO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº. 218.201, inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.099.876-59, e-mail: ajuridico@ffcamos.com.br, ambos com escritório profissional sito a Avenida Oswaldo Cruz, nº. 69, bairro Novo Horizonte, Varginha/MG – CEP: 37.026-020, onde receberão as intimações e notificações.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seus bastantes procuradores os outorgados, conferindo amplos e ilimitados poderes, especialmente para representar os interesses da Associação junto à Prefeitura do município de Varginha/MG.

Concede ainda os poderes contidos na cláusula “ad judícia” e extrajudiciais, para que procedam todos os atos necessários à defesa dos seus direitos e interesses, em qualquer foro ou instância, onde se fizer necessário, e poderes específicos para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir à justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, substabelecer, com ou sem reservas de poderes o presente mandato em juízo e fora dele e praticar os demais atos que julgar necessário a bem dos direitos e interesses dele outorgante.

Varginha, 05 de dezembro de 2025.

AULUS SILVA JÚNIOR

CPF: 992.449.267-68

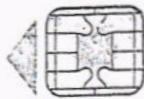


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MINAS GERAIS
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

180

NOME
 AULUS SILVA JUNIOR

CRM /UF
 49313/MG



FILIAÇÃO
 REINILDA DE FIGUEIREDO MAIA
 SILVA
 AULUS SILVA



DATA DE INSCRIÇÃO VIA
 22/04/2009 01

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF	RG / ÓRGÃO EMISSOR	
992.449.267-68	MG-17.988.921 / PCE-MG	
TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
084407110256	0147	0281
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	
26/10/1968	BOA ESPERANÇA-MG	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO		
BELO HORIZONTE-MG 22/11/2017		
319437		

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 63.938.095/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2025	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SAO LUCIANO DE ANTIOQUIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO OSWALDO CRUZ	NÚMERO 69	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 1	
CEP 37.026-020	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO VARGINHA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO AJURIDICO@FFCAMPOS.COM.BR		TELEFONE (35) 3068-6228	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/12/2025 às 18:19:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Espelho de Cadastro Imobiliário

Cadastro Imobiliário : 82841 Situação : Ativo Ano : 2025 10.12.25

Informações do Imóvel

Cadastro : 82841 Insc. Imob. : 30.031.0500.000
Matrícula : 74051 Insc. Imob. Anterior :

Endereço do Imóvel :

Logradouro : Rua SILVIO CREPALDI, nº 285 Complemento: Lote: ÁREA INSTITUCIONAL
Bairro : GARDEN RESIDENCE Condomínio :
Quadra : Bloco :
Lote : ÁREA INSTITU Apartamento :
CEP : 37100-000 Garagem : null
Sala :

Endereço de Correspondência do Imóvel:

Logradouro : Rua JULIO PAULO MARCELINI, nº 50 Complemento:
Bairro : Vila Paiva Condomínio :
Cidade : Varginha Bloco :
Lote : Apartamento :
CEP : 37018-050

Proprietário:

Nome : MUNICIPIO DE VARGINHA
CPF/CNPJ : 18.240.119/0001-05
Cidade/UF : Varginha - MG Bairro : Dos Carvalhos
Logradouro : INES LEONINA BICHARA 55 CEP.:37045-021

Informações Calculo IPTU

Inscrição Cadastral	Terreno		Edificação	Dependências	Cálculo do Imposto
30.031.0500.000	Área (M2)	Valor (M2)	Área (M2)	Área (M2)	V. Imóvel
Tipo de Imposto TERRITORIAL	12.328,76	284,876	0,00	0	2.256.915,09
Isenção TOTAL	Fração Ideal 1,0000	Fator Área 0,5400	Valor (M2) 0,00	Valor (M2) 0,00	Aliquota 1,5000
Código 82841	Fator Profundidade 1,0000	Fator Testada 1,1900	Fator Conservação 0,0000	Fator Conservação 0,0000	Valor do Imposto 33.853,73
Testada Principal 33,89	Valor Terreno 2.256.915,09	Valor Edificação 0,00	Valor Dependência 0,00	Valor do Imposto com Desconto 31.314,70	
Desconto de IPTU					

Informações Prediais

Área Construída: 0,00 Área Dependência: 0,00 Área Total: 0,00
Utilização: Conservação: 0
Testada Limpeza: 0,00 Número Pavimentos: 0,00
Vir. M² Construção: 0,00 Vir. Venal Construção: 0,00

Informações Territoriais

Situação Terreno: VAGO Iluminação Pública: Imóvel Tombado Lei 2896/1997: Vir. M² Terreno: 284,8
Categoria: MUNICIPAL Fração Ideal: 1,00 Valor Venal do Terreno: 2.256.915,09
Muro: NAO Fator Conservação: 0,00 Lote Caucionado: NAO
Passeio: NAO Zoneamento: ZE - PREF.NAO Lote com Aceite: SIM
Ocupação: MUNICIPAL Isenção IPTU: TOTAL Vir Venal Excesso: 00,00
Posição: MEIO QUADRA Alíquota Progressiva: Alteração Uso Provisório:
Testada Principal: 33,89 Redução COMIC %: 0 Área não Edificante:
Testada 2: 0,00 Redução Especial Lei 5945/2014 %: 0,00 Vir Venal Imovel: 2256915.09
Testada 3: 0,00 Imóvel com Concessão de Direito de Uso: Característica Institucional: USO
Testada 4: 0,00 Utilização Institucional: ÁREA
Área do Terreno: 12.328,76 Passeio Ecológico:



ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS

OFICIAL - WELLINGTON LUIZ VIANA JUNIOR

Página 1 de 2

CNM: 59782.2.0074051-89

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VARGINHA

MATRÍCULA

74.051

FIGHA

01F

Matrícula nº 74.051 - Data: 12/11/2019

Imóvel: Lote, situado em Varginha, no Bairro Garden Residence, com área de 12.328,76m², e as seguintes medidas e confrontações: A referida gleba está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 8-A de coordenada Este (X) 452.510,3597 m e Norte (Y) 7.616.651,3046 m, assinalado em planta como segue: Do vértice 8-A segue até o vértice 9, de coordenada UTM E= 452.509,4897 m e N= 7.616.602,0626 m, no azimute de 181°00'44", na extensão de 49,249 m; Do vértice 9 segue até o vértice 10, de coordenada UTM E= 452.502,6154 m e N= 7.616.522,3585 m, no azimute de 184°55'46", na extensão de 80,000 m; Do vértice 10 segue até o vértice 11, de coordenada UTM E= 452.484,6023 m e N= 7.616.525,3207 m, no azimute de 279°20'18", na extensão de 18,255 m; Do vértice 11 segue até o vértice 12, de coordenada UTM E= 452.450,3078 m e N= 7.616.531,9735 m, no azimute de 280°58'42", na extensão de 34,934 m; Do vértice 12 segue até o vértice 13, de coordenada UTM E= 452.416,2610 m e N= 7.616.532,9486 m, no azimute de 271°38'26", na extensão de 34,061 m; Do vértice 13 segue até o vértice 13-A, de coordenada UTM E= 452.410,3033 m e N=7.616.532,9489 m, no azimute de 270°00'00", na extensão de 5,96 m; Do vértice 13-A segue até o vértice K, de coordenada UTM E= 452.410,5090 m e N=7.616.563,6450 m, no azimute de 0°23'03", na extensão de 30,70 m; Do vértice K segue até o vértice L, de coordenada UTM E= 452.418,8939 m e N=7.616.579,9838 m, no azimute de 27°09'57", na extensão de 19,08 m; Do vértice L segue até o vértice M, de coordenada UTM E= 452.418,6732 m e N=7.616.656,9390 m, no azimute de 359°50'09", na extensão de 76,96 m; Do vértice M segue até o vértice 74, de coordenada UTM E= 452.438,4434 m e N=7.616.675,1555 m, no azimute de 47°20'32", na extensão de 26,88 m; Finalmente do vértice 74 segue até o vértice 8-A, início da descrição, no azimute de 108°20'53", na extensão de 75,768 m, fechando assim o polígono acima descrito. Confrontações: Do vértice 73-C ao vértice F limita-se por linha de divisa, confrontando com a Área Verde Praça Um; Do vértice F ao vértice H limita-se pelo bordo da Rua Projetada Seis; Do vértice H ao vértice 13-B limita-se por linha de divisa, confrontando com o lote 32 da Quadra I; Do vértice 13-B ao vértice 13-A limita-se por muro, confrontando com a Faixa Verde do Parque Imperador - mat. nº 36.002; Do vértice 13-A ao vértice 74 limita-se por linha de divisa, confrontando com a Área Institucional; Finalmente do vértice 74 ao vértice 73-C limita-se por cerca, confrontando com a Gleba B - mat. nº 36.344.

Proprietário: MUNICIPIO DE VARGINHA, CNPJ 18.240.119/0001-05, com sede em Varginha, na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Bairro Vila Paiva. **Registro anterior:** Matrícula nº 69.370 desta Serventia. Registro do Loteamento: R-3-69.370. Emol=R\$40,64 RC=R\$2,44 TFI=R\$13,55 ISS=R\$0,81 VFU=R\$57,44 Cod.4401-6 Qtd: 1 DEY10288 0640-9464-0039-2370

Av-1-74.051. Protocolo nº 206.821, em 15/10/2019. **AFETAÇÃO.** De acordo com o registro do loteamento objeto do R-0 o imóvel objeto desta matrícula está afetado como **Área Institucional do domínio público** do Município. Data da averbação: 12/11/2019. O Oficial. Dou fé. Emol=R\$16,16 RC=R\$0,97 TFI=R\$5,38 ISS=R\$0,32 VFU=R\$22,83 Cod.4159-0 Qtd: 1 DEY10375 8333-1920-9768-7530



**ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS**

OFICIAL - WELLINGTON LUIZ VIANA JUNIOR

Certifico que a presente reprodução corresponde ao inteiro teor da matrícula atualizada de nº 74.051 que se acha arquivada nesta serventia. Dou fé. Protocolo Nº 261.819. CNM 59782.2.0074051-89.

CERTIFICO que constitui **condição** necessária para o registro de **ESCRITURA PÚBLICA**, inclusive daquelas lavradas em **OUTROS ESTADOS da Federação**, o **PRÉVIO RECOLHIMENTO DAS TAXAS** destinadas ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ao Recomepe, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, bem como sua referência na escritura pública correspondente (art. 5-A da Lei 15.424/04 MG).

Varginha, 24 de outubro de 2025. O Oficial _____

GIZELE DE SOUZA FONSECA FÁVARO
ESCREVENTE SUBSTITUTA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de Varginha-MG

SELO DE CONSULTA: JKE25514
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8374875458396983

Quantidade de ato praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por:
Gizele de Souza Fonseca Fávares
Escrevente

Emol.: R\$26,97 Recomepe: R\$ 2,03 TFJ: R\$10,25 ISS: R\$0,54
Total R\$39,79

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>





ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS

OFICIAL - WELLINGTON LUIZ VIANA JUNIOR

Página 1 de 2

CNM: 59782.2.0074051-89

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VARGINHA

MATRÍCULA

74.051

FICHA

01F

Matrícula nº 74.051 - Data: 12/11/2019

Imóvel: Lote, situado em Varginha, no Bairro Garden Residence, com área de 12.328,76m², e as seguintes medidas e confrontações: A referida gleba está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 8-A de coordenada Este (X) 452.510,3597 m e Norte (Y) 7.616.651,3046 m, assinalado em planta como segue: Do vértice 8-A segue até o vértice 9, de coordenada UTM E= 452.509,4897 m e N= 7.616.602,0626 m, no azimute de 181°00'44", na extensão de 49,249 m; Do vértice 9 segue até o vértice 10, de coordenada UTM E= 452.502,6154 m e N= 7.616.522,3585 m, no azimute de 184°55'46", na extensão de 80,000 m; Do vértice 10 segue até o vértice 11, de coordenada UTM E= 452.484,6023 m e N= 7.616.525,3207 m, no azimute de 279°20'18", na extensão de 18,255 m; Do vértice 11 segue até o vértice 12, de coordenada UTM E= 452.450,3078 m e N= 7.616.531,9735 m, no azimute de 280°58'42", na extensão de 34,934 m; Do vértice 12 segue até o vértice 13, de coordenada UTM E= 452.416,2610 m e N= 7.616.532,9486 m, no azimute de 271°38'26", na extensão de 34,061 m; Do vértice 13 segue até o vértice 13-A, de coordenada UTM E= 452.410,3033 m e N=7.616.532,9489 m, no azimute de 270°00'00", na extensão de 5,96 m; Do vértice 13-A segue até o vértice K, de coordenada UTM E= 452.410,5090 m e N=7.616.563,6450 m, no azimute de 0°23'03", na extensão de 30,70 m; Do vértice K segue até o vértice L, de coordenada UTM E= 452.418,8939 m e N=7.616.579,9838 m, no azimute de 27°09'57", na extensão de 19,08 m; Do vértice L segue até o vértice M, de coordenada UTM E= 452.418,6732 m e N=7.616.656,9390 m, no azimute de 359°50'09", na extensão de 76,96 m; Do vértice M segue até o vértice 74, de coordenada UTM E= 452.438,4434 m e N=7.616.675,1555 m, no azimute de 47°20'32", na extensão de 26,88 m; Finalmente do vértice 74 segue até o vértice 8-A, início da descrição, no azimute de 108°20'53", na extensão de 75,768 m, fechando assim o polígono acima descrito. Confrontações: Do vértice 73-C ao vértice F limita-se por linha de divisa, confrontando com a Área Verde Praça Um; Do vértice F ao vértice H limita-se pelo bordo da Rua Projetada Seis; Do vértice H ao vértice 13-B limita-se por linha de divisa, confrontando com o lote 32 da Quadra I; Do vértice 13-B ao vértice 13-A limita-se por muro, confrontando com a Faixa Verde do Parque Imperador - mat. nº 36.002; Do vértice 13-A ao vértice 74 limita-se por linha de divisa, confrontando com a Área Institucional; Finalmente do vértice 74 ao vértice 73-C limita-se por cerca, confrontando com a Gleba B - mat. nº 36.344. Proprietário: **MUNICÍPIO DE VARGINHA**, CNPJ 18.240.119/0001-05, com sede em Varginha, na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Bairro Vila Paiva. Registro anterior: Matrícula nº 69.370 desta Serventia. Registro do Loteamento: R-3-69.370. Emul=RS40,44 RC=RS2,44 TFJ=RS13,55 ISS=RS0,01 VFC=RS57,44 Cod.4401-6 Qtd: 1 DEY10288 0640-9464-0039-2370

Av-1-74.051. Protocolo nº 206.821, em 15/10/2019. **AFETAÇÃO.** De acordo com o registro do loteamento objeto do R-0 o imóvel objeto desta matrícula está afetado como **Área Institucional do domínio público** do Município. Data da averbação: 12/11/2019. O Oficial Dou fé. Emul=RS16,16 RC=RS0,97 TFJ=RS5,38 ISS=RS0,32 VFC=RS22,83 Cod.4159-0 Qtd: 1 DEY10375 8333-1920-9768-7530



**ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS**

OFICIAL - WELLINGTON LUIZ VIANA JUNIOR

Certifico que a presente reprodução corresponde ao inteiro teor da matrícula atualizada de nº **74.051** que se acha arquivada nesta serventia. Dou fé. Protocolo Nº 263.751. CNM 59782.2.0074051-89.

CERTIFICO que constitui **condição** necessária para o **registro de ESCRITURA PÚBLICA, inclusive daquelas lavradas em OUTROS ESTADOS da Federação**, o PRÉVIO RECOLHIMENTO DAS TAXAS destinadas ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ao Recomepe, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, bem como sua referência na escritura pública correspondente (art. 5-A da Lei 15.424/04 MG).

Varginha, 09 de dezembro de 2025. O Oficial _____

DAIANY DE FIGUEIREDO
ESCREVENTE SUBSTITUTA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA Registro de Imóveis de Varginha-MG	
SELO DE CONSULTA: JPH98006 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7227176751070695	
Quantidade de ato praticados: 1 Ato(s) praticado(s) por: Daiany de Figueiredo Escrevente Emol.: R\$26,97 Recomepe: R\$ 2,03 TFJ: R\$10,25 ISS: R\$0,54 Total R\$39,79 Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br	

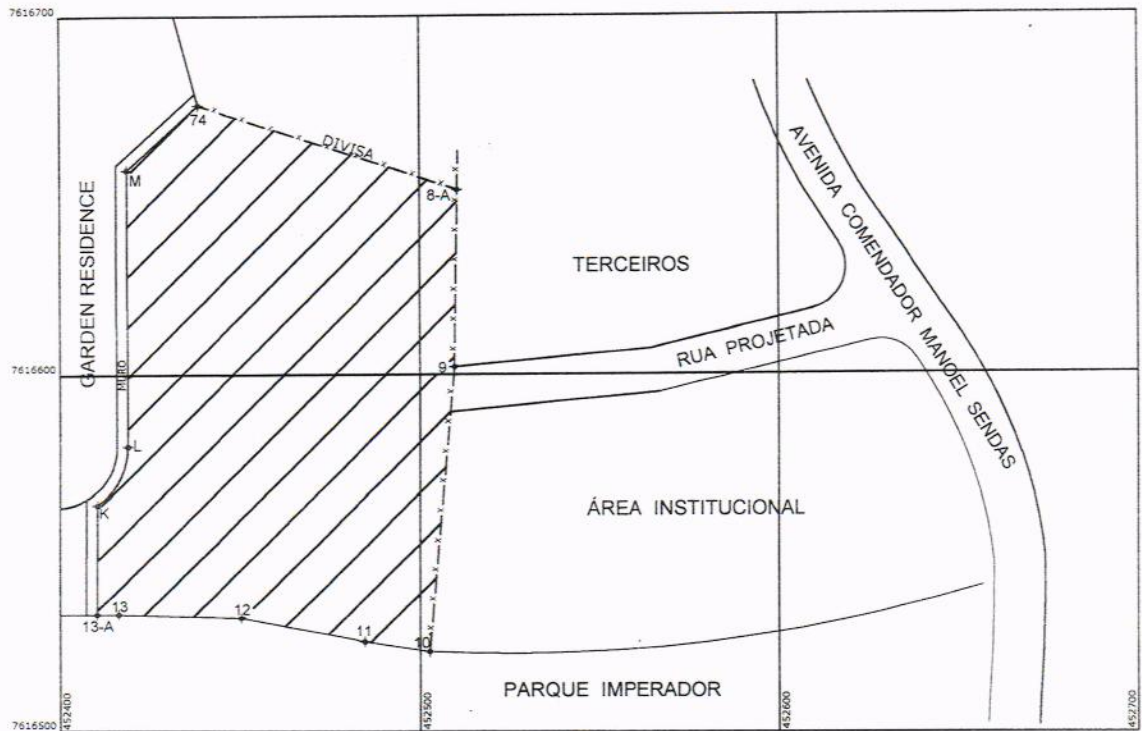
TABELA DE ROTEIRO PERIMÉTRICO

ÁREA INSTITUCIONAL MATRÍCULA Nº: 74,05

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância
8-A	9	7.616.602,0626	452.509,4897	181°00'44"	49,25 m
9	10	7.616.522,3585	452.502,6154	184°55'46"	80,00 m
10	11	7.616.525,3207	452.484,6023	279°20'18"	18,25 m
11	12	7.616.531,9735	452.450,3078	280°58'42"	34,93 m
12	13	7.616.532,9486	452.416,2610	271°38'26"	34,06 m
13	13-A	7.616.532,9489	452.410,3033	270°00'00"	5,96 m
13-A	K	7.616.563,6450	452.410,5090	0°23'03"	30,70 m
K	L	7.616.579,9838	452.418,8938	27°09'57"	19,08 m
L	M	7.616.656,9390	452.418,6732	359°50'09"	76,96 m
M	74	7.616.675,1555	452.438,4434	47°20'32"	26,88 m
74	8-A	7.616.651,3046	452.510,3597	108°20'53"	75,77 m

Área: 12.328,76 m²

Perímetro: 451,85 m



Ronaldo Gomes de Lima Junior
Secretário Municipal de
Planejamento Urbano

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SEPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

ENDEREÇO: AV. COMENDADOR MANOEL SENDAS VARGINHA - MG		DATA: 05/12/2025
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE VARGINHA		DESENHO: DANIELA
AUTOR DO LEVANTAMENTO: EQUIPE DE TOPOGRAFIA - SEPLA		ARQUIVO: ÁREA INSTITUCIONAL GARDEN RESIDENCE MAT 74051
TÍTULO:		MAPOTECA: DOAÇÕES
		ÁREA: 12.328,76 m²
PRANCHA: ÚNICA		ESCALA: 1/500
CONTEÚDO DA PRANCHA: LEVANTAMENTO PARA DOAÇÃO DE ÁREA		

MEMORIAL DESCRITIVO

1737
10
Dbl
Laric

1. Título:

Doação de área.

2. Proprietário:

Prefeitura do município de Varginha – MG.

3. Localização:

Acesso pela Avenida Comendador Manoel Sendas, Varginha MG.

4. Área:

12.328,76 m².

5. Perímetro:

451,85 m.

6. Descrição:

A referida área está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **UTM** – Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central **45°00'** cuja descrição se inicia no vértice **8-A** de coordenada **E(X) 452.510,3597 m** e **N(Y) 7.616.651,3046 m**, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **8-A** segue até o vértice **9**, de coordenada UTM E= 452.509,4897 m e N= 7.616.602,0626 m, no azimute de 181°00'44", na extensão de 49,25 m; Do vértice **9** defletindo à direita segue até o vértice **10**, de coordenada UTM E= 452.502,6154 m e N= 7.616.522,3585 m, no azimute de 184°55'46", na extensão de 80,00 m; Do vértice **10** defletindo à direita segue até o vértice **11**, de coordenada UTM E= 452.484,6023 m e N= 7.616.525,3207 m, no azimute de 279°20'18", na extensão de 18,25 m; Do vértice **11** defletindo à direita segue até o vértice **12**, de coordenada UTM E= 452.450,3078 m e N= 7.616.531,9735 m, no azimute de 280°58'42", na extensão de 34,93 m; Do vértice **12** defletindo à esquerda segue até o vértice **13**, de coordenada UTM E= 452.416,2610 m e N= 7.616.532,9486 m, no azimute de 271°38'26", na extensão de 34,06 m; Do vértice **13** defletindo à esquerda segue até o vértice **13-A**, de coordenada UTM E= 452.410,3033 m e N= 7.616.532,9489 m, no azimute de 270°00'12", na extensão de 5,96 m; Do vértice **13-A** defletindo à direita segue até o vértice **K**, de coordenada UTM E= 452.410,5090 m e N= 7.616.563,6450 m, no azimute de 0°23'03", na extensão de 30,70 m; Do vértice **K** defletindo à direita segue até o vértice **L**, de coordenada UTM E= 452.418,8938 m e N= 7.616.579,9838 m, no azimute de 27°09'57", na extensão de 19,08 m; Do vértice **L** defletindo à esquerda segue até o vértice **M**, de coordenada UTM E= 452.418,6732 m e N= 7.616.656,9390 m, no azimute de 359°50'09", na extensão de 76,96 m; Do vértice **M** defletindo à direita segue até o vértice **74**, de coordenada UTM E= 452.438,4434 m e N= 7.616.675,1555 m, no azimute de 47°20'32", na extensão de 26,88 m; Finalmente do vértice **74** defletindo à direita segue até o vértice **8-A**, (início da descrição), no azimute de **108°20'53"**, na extensão de **75,77 m**, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **12.328,76 m²** e um perímetro de **451,85 m**.

o

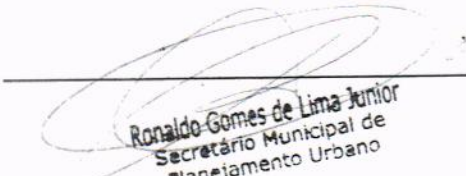
7. Confrontações:

Do vértice 8-A ao vértice 9 limita-se por divisa com cerca, confrontando com terceiros; Do vértice 9 ao vértice 10 limita-se pelo bordo da Rua projetada e por divisa com cerca com a área institucional do Parque Imperador; Do vértice 10 ao vértice 13-A limita-se por divisa com muro, confrontando com Parque Imperador; Do vértice 13-A ao vértice 74 limita-se pelo bordo da rua projetada do loteamento Garden Residence; Finalmente do vértice 74 ao vértice 8-A limita-se por divisa com cerca, confrontando com terceiros.

8. Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Varginha, 05 de dezembro de 2025.



Ronaldo Gomes de Lima Junior
Secretário Municipal de
Planejamento Urbano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua: Júlio Paulo Marcellini, 50 - Vila Paiva - 37180-050
(35) 3690-4004

23/

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A DOAR IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO SÃO LUCIANO DE ANTIOQUIA.

O povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município de Varginha autorizado a doar à Associação São Luciano de Antioquia, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 63.938.095/0001-09, área de imóvel de 12.328,76 m² (doze mil, trezentos e vinte e oito e setenta e seis metros quadrados), com Inscrição Cadastral Municipal nº 30.031.0500.000, localizado na Rua Silvio Crepaldi, nº 285, bairro Garden Residence, neste Município, para fins de construção de sede própria.

Parágrafo único. A área do imóvel a ser doado foi avaliada em R\$ 2.256.915,09 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quinze reais e nove centavos), conforme laudo de avaliação, colacionado aos autos do Processo Administrativo nº 17376/2025.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Lei, para a lavratura da respectiva escritura pública de doação, e o prazo de até 30 (trinta) dias, após a lavratura, para o registro da referida escritura junto ao Serviço Registral Imobiliário, sendo tais procedimentos de responsabilidade e ônus da donatária.

Art. 3º. O imóvel ora doado reverterá, sem ônus de espécie alguma, ao patrimônio do Município, inclusive as benfeitorias e edificações nele existentes, se dentro do prazo de 02 (dois) anos, contados da data de lavratura da Escritura Pública de Doação, a donatária não iniciar a construção de suas instalações.

Art. 4º. Concluídas as obras dentro do prazo estipulado no art. 2º desta Lei, e estando a Associação desempenhando efetivamente as atividades inerentes ao seu objeto, poderá ocorrer, mediante requerimento da donatária, observados os

procedimentos legais cabíveis à espécie, autorização expressa do Chefe do Poder Executivo para a retirada dos encargos incidentes sobre o bem doado, em razão da presente doação.

Parágrafo único. Os custos para a lavratura da Escritura Pública de retirada da cláusula de reversão (encargos) correrão por conta da Associação donatária.

Art. 5º. A doação objeto desta Lei é dispensada de licitação, com fulcro no art. 17, § 4º da Lei nº 8.666/1993, já que, destinada à entidade sem fins lucrativos, para o desenvolvimento de projetos sociais e culturais relacionados à prática da capoeira e de culturas correlatas, que agregam, em demasiado e positivamente, à coletividade, oportunizando a prática esportiva e, conseqüentemente, a preservação e valorização da cultura, o que justifica o interesse público.

Art. 6º. Fica desafetado da categoria de bem público de uso especial, passando a integrar o patrimônio dominical do Município de Varginha, o imóvel descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 7º. A presente Lei deverá ser transcrita, em sua integralidade, na respectiva Escritura Pública de Doação.

Art. 8º. Os prazos estabelecidos na presente Lei poderão ser prorrogados por ato do Chefe do Poder Executivo desde que ocorram fatos supervenientes que o justifiquem.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, ___ de _____ de 2025; XXXº da Emancipação Político – Administrativo do Município.

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Rua: Júlio Paulo Marcellini, 50 - Vila Paiva - 37180-050
(35) 3690-4004

31 e

De: SEPLA - Gabinete do Secretário

Para: PGM – Procuradoria Geral do Município

Processo: 17376/2025

Data: 10/12/2025

Senhor Procurador-Geral,

Encaminho, para análise e providências que entender cabíveis, minuta de Projeto de Lei Ordinária que autoriza o Município de Varginha a doar imóvel de sua propriedade à Associação São Luciano De Antioquia, associação privada, sem fins lucrativos.

Solicito, assim, a apreciação jurídica da minuta e, sendo o caso, a formalização da versão final do Projeto de Lei, para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração, a fim de promover os trâmites necessários à formalização e envio ao Poder Legislativo.

Certos da habitual atenção e colaboração dessa Procuradoria, renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronaldo Gomes de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	25
PROC:	17316/25
DATA:	15/12/25
ASS:	M

DATA: 15/12/2025

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – DOAÇÃO DE ÁREA

PROCESSO: 17.376/2025

URGENTE

Senhor Secretário,

Em apertada síntese, tratam os autos de solicitação para **doação de área de terreno ao Município de Varginha**, visando à construção da sede do **Hospital de Cuidados Paliativos**.

Embora o processo demande a devida celeridade, mostra-se imprescindível a adequada instrução dos autos para a elaboração do respectivo Protocolo de Intenções e do Projeto de Lei.

Nesse contexto, **faz-se necessária a juntada dos seguintes documentos:** (i) Certidões Negativas de Débitos (CND) para tributos federais, estaduais e municipais, além de certidões trabalhistas; e (ii) as devidas assinaturas, em todos os documentos integrantes dos autos.

Isto posto, encaminha-se os autos a essa Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLA, a fim de que sejam providenciados os documentos mencionados alhures, com a maior brevidade possível, haja vista a **urgência** inerente aos trâmites procedimentais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	24
PROC:	12378/20
DATA:	15/12/13
ASS:	M

Após, retornem os autos à PGM para as providências pertinentes, notadamente a confecção do Projeto de Lei respectivo.

Atenciosamente,

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 93.150

340



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO SAO LUCIANO DE ANTIOQUIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 63.938.095/0001-09
Certidão nº: 78538036/2025
Expedição: 16/12/2025, às 09:01:00
Validade: 14/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO SAO LUCIANO DE ANTIOQUIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.938.095/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO SAO LUCIANO DE ANTIOQUIA
CNPJ: 63.938.095/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:18:09 do dia 15/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2026.

Código de controle da certidão: **4134.DBF7.7905.1BB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

350



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

368

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
15/12/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
15/03/2026

NOME: ASSOCIACAO SAO LUCIANO DE ANTIOQUIA

CNPJ/CPF: 63.938.095/0001-09

LOGRADOURO: AVENIDA OSWALDO CRUZ

NÚMERO: 69

COMPLEMENTO: AN 1,SL 1,

BAIRRO: NOVO HORIZONTE

CEP: 37026020

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: VARGINHA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000946879441



PREFEITURA MUNICIPAL
VARGINHA

PGM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

37

Fl.	00
PA.	000
Data.	10/07/20
Ass.	

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO SÃO LUCIANO DE ANTIÓQUIA

O **MUNICÍPIO DE VARGINHA**, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LEONARDO VINHAS CIACCI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade M-2.955.382 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 571.338.676-72, com endereço profissional na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50, Vila Paiva, Varginha/MG, CEP 37.018-050, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO SÃO LUCIANO DE ANTIÓQUIA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 63.938.095/0001-09, com sede na Avenida Oswaldo Cruz, nº 69, andar 1, sala 1, bairro Novo Horizonte, Varginha/MG, CEP 37.026-020, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **AULUS SILVA JUNIOR**, brasileiro, médico, divorciado, portador do CPF nº 992.449.267-68 e identidade RG nº MG 17.988-921, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 11, bairro Parque Urupês, Varginha/MG, CEP 37.062-620, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**;

CONSIDERANDO que a **ASSOCIAÇÃO** está sendo constituída com o propósito de desenvolver atividades de **relevante interesse público e social**, especialmente voltadas ao atendimento de pacientes em situação de vulnerabilidade, por meio da oferta de serviços de **cuidados paliativos**;

CONSIDERANDO que os cuidados paliativos constituem abordagem reconhecida nacional e internacionalmente, voltada à melhoria da qualidade de vida de pacientes acometidos por doenças crônicas graves e incuráveis, mediante controle efetivo de sintomas físicos, psicológicos, sociais e espirituais, promovendo dignidade, conforto e bem-estar;

Júlio Paulo Marcellini, n. 50, Vila Paiva - Varginha/MG - CEP 37.018-050

(35) 3690-1470

pgm@varginha.mg.gov.br





PREFEITURA DE
VARGINHA

PGM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Fl.	381
P.A.	380
Data.	/ /
Ass.	

CONSIDERANDO que tais cuidados não se limitam ao período final de vida, sendo recomendável sua adoção precoce no curso das doenças crônicas graves, complementando tratamentos curativos e oferecendo suporte contínuo ao paciente e a seus familiares;

CONSIDERANDO que a **ASSOCIAÇÃO** apresentou ao **MUNICÍPIO** projeto para implantação de um **Hospital de Cuidados Paliativos**, equipamento de extrema relevância social, assistencial e humanitária para esta Municipalidade e toda a região;

CONSIDERANDO que o Nosocômio está estimado para ser concluído em até **5 (cinco) anos**, sendo sua construção realizada em etapas, de forma tecnicamente sustentável e financeiramente viável;

CONSIDERANDO que a implantação do Hospital de Cuidados Paliativos contribuirá diretamente para a efetivação das políticas públicas de saúde, assegurando atendimento humanizado e integral a pacientes e familiares, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que a execução do projeto depende da disponibilização de área pública adequada, estimada entre 10.000 m² e 13.000 m², para viabilizar a construção, implantação e funcionamento do Hospital;

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO**, no cumprimento de sua função social e de seu dever constitucional de promoção da saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, reconhece a relevância pública da iniciativa;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 17.376/2025 contém documentos, estudos e manifestações técnicas preliminares que demonstram o interesse público envolvido;

Júlio Paulo Marcellini, n. 50, Vila Paiva - Varginha/MG - CEP 37.018-050

(35) 3690-1470

pgm@varginha.mg.gov.br





PREFEITURA DE
VARGINHA

PGM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Fl.	398
PA.	
Data.	/ /
Ass.	

RESOLVEM firmar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, observadas as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo tem por objeto a manifestação recíproca de intenções entre as partes para viabilizar a implantação do **Hospital de Cuidados Paliativos da Associação São Luciano de Antióquia**, no Município de Varginha/MG, mediante doação de área pública municipal, com encargos e cláusula de reversão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ÁREA DESTINADA

O **MUNICÍPIO**, após autorização legislativa específica, compromete-se a doar à **ASSOCIAÇÃO**, mediante Escritura Pública de Doação a ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo, com Cláusula de Reversão, a seguinte área de terreno:

- área de terreno de aproximadamente **12.328,76m² (doze mil, trezentos e vinte e oito metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados)**, localizada na **Rua Silvio Crepaldi, nº 285, bairro Garden Residence, Varginha/MG** inscrição municipal nº 30.031.0500.000, devidamente registrada no Livro 2, matrícula nº 74.051, ficha 01F, do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, avaliado em **R\$ 2.256.915,09 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quinze reais e nove centavos)**;

2.1. As partes reconhecem que a doação somente se aperfeiçoará após autorização legal, inexistindo qualquer direito de indenização caso a autorização legislativa não seja concedida.

Júlio Paulo Marcellini, n. 50, Vila Paiva - Varginha/MG - CEP 37.018-050

(35) 3690-1470

pgm@varginha.mg.gov.br





PREFEITURA DE
VARGINHA

PGM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

408

Fl.	23
PA.	150/2018
Data.	05/01/18
Ass.	[Signature]

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA ASSOCIAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO** se compromete a:

I – construir e implantar o **Hospital de Cuidados Paliativos**, conforme o projeto apresentado ao **MUNICÍPIO**, cumprindo todas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e urbanísticas;

II – iniciar as obras no **prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias** após a lavratura da escritura pública;

III – concluir a implantação completa do projeto no prazo máximo de 5 (cinco) anos;

IV – iniciar suas atividades assistenciais imediatamente após a conclusão das obras essenciais à abertura do serviço;

V – prestar, de forma contínua, serviços de cuidados paliativos à população, garantindo finalidade social compatível com a doação;

VI – permitir a fiscalização da Administração Pública, inclusive com apresentação de documentos, relatórios, informações e acesso às dependências do empreendimento;

VII – não alienar, ceder, alugar, emprestar, dar em garantia ou permitir transferência da posse ou domínio da área sem autorização legal expressa do Município;

VIII – manter sua regularidade fiscal, trabalhista e tributária, bem como cumprir com todas as obrigações legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades, conforme previsto na legislação vigente.

Júlio Paulo Marcellini, n. 50, Vila Paiva - Varginha/MG - CEP 37.018-050

(35) 3690-1470

pgm@varginha.rng.gov.br





PREFEITURA DE
VARGINHA

PGM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

410

Fl.	
P.A.	
Data	/ /
Ass.	

CLÁUSULA QUARTA – DA REVERSÃO

A área doada reverterá automaticamente ao patrimônio municipal, sem direito a qualquer indenização, inclusive pelas benfeitorias realizadas, se a **ASSOCIAÇÃO**:

- I – não iniciar as obras dentro do prazo estabelecido;
- II – não concluir o Nosocômio no prazo máximo de 5 (cinco) anos;
- III – alterar a finalidade do imóvel;
- IV – encerrar suas atividades no período de 20 (vinte) anos contados do início efetivo do funcionamento;
- V – descumprir os encargos previstos neste Protocolo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DOS ENCARGOS

Após **20 (vinte) anos** do início efetivo das atividades do Hospital e **cumpridos integralmente todos os encargos estabelecidos no Protocolo de Intenções**, a **ASSOCIAÇÃO** poderá solicitar a retirada dos ônus incidentes sobre o imóvel.

5.1. Para a retirada dos encargos de que trata a presente Cláusula, **NÃO** se aplicará a Lei Municipal nº 3.504/2001, que “Dispõe sobre a Possibilidade de Retirada dos Encargos Incidentes sobre Imóveis Doados pelo Município de Varginha e dá outras providências”, nem será exigido o pagamento, ao “Programa Ação Cidadania”, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor atualizado da área que lhe foi doada, tendo em vista que a donatária é **associação sem fins lucrativos**, não exercendo atividades de natureza comercial, industrial ou econômica.

Júlio Paulo Marcellini, n. 50, Vila Paiva - Varginha/MG - CEP 37.018-050

(35) 3690-1470

pgm@varginha.mg.gov.br





PREFEITURA DE
VARGINHA

PGM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Fl.	42
PA.	1754
Data.	09/07/20
Ass.	Reitor

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Compete à Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON, com o auxílio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a fiscalização, o acompanhamento e a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela **ASSOCIAÇÃO** neste Protocolo de Intenções, especialmente no que se refere à **prestação contínua de serviços de cuidados paliativos à população, em observância ao interesse público e assistencial que fundamenta a presente doação.**

6.1. A donatária compromete-se a prestar informações, no tempo, modo e prazo estabelecidos pelo órgão fiscalizador municipal do Poder Executivo, fornecendo, ainda, os documentos requisitados, tudo a fim de comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste documento de avenças, bem como permitir verificações em suas contabilidades e, ainda, compromete-se a permitir vistorias *in loco* por órgãos municipais de fiscalização, não criando quaisquer tipos de embaraços, tudo sob as penas de reversão da área doada ao patrimônio público municipal, em caso de descumprimento do ora estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REGULARIDADE FISCAL

A **ASSOCIAÇÃO** beneficiária deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada, com a finalidade de comprovar a inexistência de pendências junto ao Município, a qual será submetida à análise e atestação da Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON.

Júlio Paulo Marcellini, n. 50, Vila Paiva – Varginha/MG – CEP 37.018-050

(35) 3690-1470

pgm@varginha.mg.gov.br





PREFEITURA DE
VARGINHA

PGM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

43/

Fl.	
P.A.	
Data.	07/27/2026
Ass.	Rafael

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções terá vigência desde sua assinatura até o integral cumprimento das obrigações assumidas, e fará parte integrante da Lei de Doação.

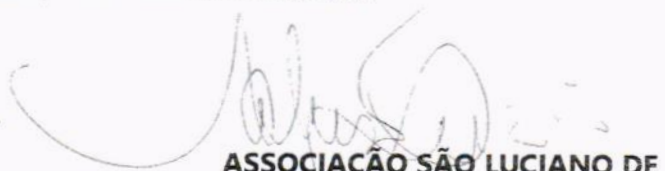
CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Varginha/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

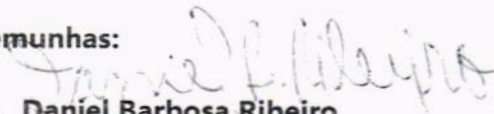
E, por estarem assim, justos e conveniados, aceitam todas as cláusulas e para todos os fins de direito firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes, perante as testemunhas abaixo.

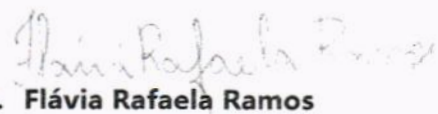
Varginha/MG, 25 de fevereiro de 2026.


MUNICÍPIO DE VARGINHA
Leonardo Vinhas Ciacci


**ASSOCIAÇÃO SÃO LUCIANO DE
ANTIÓQUIA**
Aulus Silva Junior

Testemunhas:


1. **Daniel Barbosa Ribeiro**
Servidor Público Municipal
Matrícula nº 15.774-0


2. **Flávia Rafaela Ramos**
Servidora Municipal
Matrícula nº 33.693-5

Júlio Paulo Marcellini, n. 50, Vila Paiva - Varginha/MG - CEP 37.018-050

(35) 3690-1470

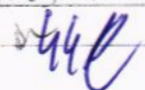
pgm@varginha.mg.gov.br





PREFEITURA DE
VARGINHA

PGM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Fl. 36
P.A. 17376/25
Data. 04/03/26
Ass. 

DATA: 04/03/2026

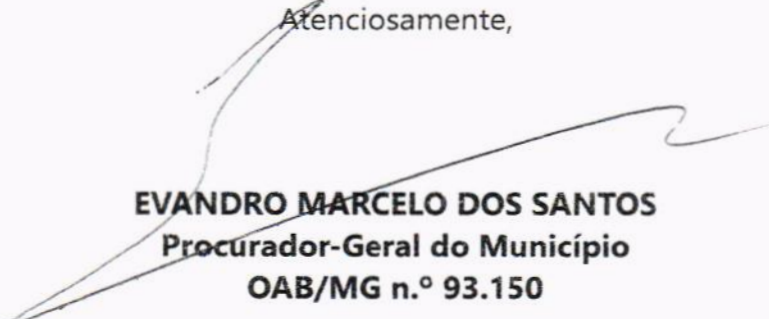
PROCESSO: 17.376/2025

DESTINO: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD


Senhor Secretário,


Na ocasião, encaminhamos o presente feito, para que seja enviado à Egrégia Casa Legislativa, após a assinatura do Prefeito Municipal, Projeto de Lei, o qual " **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A PROMOVER A DOAÇÃO À ASSOCIAÇÃO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", juntamente com a respectiva mensagem.

Atenciosamente,


EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG n.º 93.150

 Júlio Paulo Marcellini, n. 50, Vila Paiva - Varginha/MG - CEP 37.018-050

 (35) 3690-1470

 pgm@varginha.mg.gov.br





PROJETO LEI Nº XXX DE XXX DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A PROMOVER A DOAÇÃO À ASSOCIAÇÃO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica **AUTORIZADA** a doação da área abaixo descrita à **ASSOCIAÇÃO SÃO LUCIANO DE ANTIÓQUIA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 63.938.095/0001-09, com sede na Avenida Oswaldo Cruz, nº 69, andar 1, sala 1, bairro Novo Horizonte, Varginha/MG, CEP 37.026-020, sendo:

I - área de terreno de aproximadamente **12.328,76m² (doze mil, trezentos e vinte e oito metros quadrados e setenta e seis décimos quadrados)**, localizada na **Rua Silvio Crepaldi, nº 285, bairro Garden Residence, Varginha/MG** inscrição municipal nº 30.031.0500.000, devidamente registrada no Livro 2, matrícula nº 74.051, ficha 01F, do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, avaliado em **R\$ 2.256.915,09 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quinze reais e nove centavos)**.

Parágrafo único. A área ora doada será destinada à construção e instalação, no Município de Varginha, do **Hospital de Cuidados Paliativos da Associação São Luciano de Antióquia**.





Art. 2º Em contrapartida à doação ora concedida, a Associação **deverá cumprir integralmente com o pactuado no Protocolo de Intenções constante nos autos do Processo Administrativo nº 17.376/2025**, em especial, a **prestação, de forma contínua, de serviços de cuidados paliativos à população, garantindo finalidade social compatível com a doação.**

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON, com o auxílio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a fiscalização, o acompanhamento e a verificação do efetivo e adequado atendimento ao interesse público e assistencial que fundamenta a presente doação.

§ 2º O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste artigo ou daquelas previstas no Protocolo de Intenções constante nos autos do **Processo Administrativo nº 17.376/2025**, o qual, inclusive, passa a fazer parte integrante da presente Lei, ensejará a **reversão** do imóvel ao patrimônio público municipal com todas as benfeitorias e instalações nele existentes sem direito a indenização ou retenção.

Art. 3º O imóvel doado, além dos casos previstos no artigo anterior e daqueles previstos no Protocolo de Intenções, também reverterá ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias e instalações nele existentes sem qualquer direito a indenização ou a retenção, se, antes de transcorridos **20 (vinte) anos** do início efetivo das atividades do Hospital de Cuidados Paliativos, por meio da Associação donatária, esta vier a encerrar suas atividades ou deixar de cumprir com a finalidade da doação.

Art. 4º Fica estabelecido o **prazo de até 60 (sessenta) dias**, a contar da publicação da presente Lei, para lavratura da respectiva escritura pública de doação, e o **prazo de até 30 (trinta) dias**, após a lavratura, para o registro da referida escritura junto ao Serviço Registral Imobiliário.





§ 1º A Associação deverá iniciar as obras de construção no prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** decorridos da lavratura da escritura pública de doação e terminá-las no **prazo máximo de 05 (cinco) anos**, e, imediatamente após a conclusão das obras, iniciar suas atividades no local.

§ 2º Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante requerimento prévio e justificado da Associação donatária, ser prorrogados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Transcorridos **20 (vinte) anos** do efetivo início das atividades da donatária na área doada, **e desde que estejam satisfeitos os compromissos estabelecidos no Protocolo de Intenções**, a Associação poderá requerer à Administração Pública Municipal a retirada dos encargos.

§ 1º A retirada de encargos é ato discricionário do Poder Público, que poderá ser deferido por ato do Chefe do Poder Executivo, em decisão fundamentada, observadas as disposições legais, cessando, assim, os ônus sobre o bem doado.

§ 2º Para a retirada dos encargos de que trata o *caput* deste artigo, **NÃO** se aplicará a Lei Municipal nº 3.504/2001, que "*Dispõe sobre a Possibilidade de Retirada dos Encargos Incidentes sobre Imóveis Doados pelo Município de Varginha e dá outras providências*", nem será exigido o pagamento, ao "Programa Ação Cidadania", correspondente a 30% (trinta por cento) do valor atualizado da área que lhe foi doada, tendo em vista que a donatária é **associação sem fins lucrativos**, não exercendo atividades de natureza comercial, industrial ou econômica.





40/

§ 3º As custas para lavratura da escritura pública de retirada da Cláusula de Reversão, bem como as despesas inerentes à doação de que trata a presente Lei correrão por conta da Associação donatária.

Art. 6º Eventuais valores despendidos pelo Município de Varginha, em razão da reversão da área doada por eventual descumprimento das obrigações pactuadas, serão restituídos pela Associação donatária aos cofres públicos municipais, sob pena de cobrança administrativa ou judicial, inclusive com a inscrição em dívida ativa em cadastro de inadimplentes.

Art. 7º Para o cumprimento das disposições constantes desta Lei, fica desafetada do caráter de inalienabilidade inerente ao bem público, a área descrita no artigo 1º, inciso I.

Art. 8º A presente Lei deverá ser transcrita, em sua integralidade, na respectiva escritura pública de doação.

Art. 9º A doação, objeto desta Lei, é dispensada de licitação, com fulcro no artigo 76, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante interesse público devidamente justificado, precedida de avaliação prévia, com imposição de encargos e cláusula de reversão.

Art. 10. Para efetivação da doação a que se refere a presente Lei, a Associação beneficiária deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos, atualizada, a fim de demonstrar a inexistência de quaisquer pendências junto ao Município, o que será devidamente analisado e atestado pela Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON.





PREFEITURA DE
VARGINHA

PGM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Fl. 41
P.A. 17390/25
Data. 04/10/2020
Ass. *[Signature]*

430

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha, ___ de ___ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL ✓

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ✓

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO ✓

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO ✓

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ✓

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO ✓

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO ✓

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ✓

Júlio Paulo Marcellini, n. 50, Vila Paiva - Varginha/MG - CEP 37.018-050

(35) 3690-1470

pgm@varginha.mg.gov.br





MENSAGEM

**EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA,
EXCELENTÍSSIMOS SRS. VEREADORES,**

Com nossas cordiais saudações, submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, para fins de deliberação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais aplicáveis ao processo legislativo, o Projeto de Lei que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A PROMOVER A DOAÇÃO À ASSOCIAÇÃO SÃO LUCIANO DE ANTIÓQUIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A presente iniciativa tem como finalidade viabilizar, no âmbito do Município de Varginha, a implantação do **Hospital de Cuidados Paliativos da Associação São Luciano de Antióquia, equipamento de elevada relevância social, assistencial e humanitária, destinado ao atendimento de pacientes em situação de vulnerabilidade acometidos por doenças crônicas graves e incuráveis.**

O Projeto de Lei decorre do **Protocolo de Intenções** firmado entre o Município e a referida Associação, documento que integra o Processo Administrativo nº 17.376/2025 e o presente Projeto, e que demonstra, com clareza, o **interesse público** envolvido na medida.

Para atender à finalidade pública explicitada, o Município propõe a doação, com encargos e cláusula de reversão, da seguinte área:

área de terreno de aproximadamente 12.328,76m² (doze mil, trezentos e vinte e oito metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), localizada na Rua Silvio Crepaldi, nº 285, bairro Garden Residence, Varginha/MG inscrição municipal nº 30.031.0500.000, devidamente registrada no Livro 2, matrícula nº 74.051, ficha 01F, do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca,





51

avaliado em **R\$ 2.256.915,09 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quinze reais e nove centavos).**

A área foi tecnicamente avaliada e encontra-se devidamente identificada, atendendo ao requisito legal previsto para a alienação de bens públicos.

Conforme o Protocolo de Intenções, a Associação São Luciano de Antióquia deverá, especialmente: **i) construir e implantar o Hospital de Cuidados Paliativos, obedecendo às normas sanitárias, ambientais, urbanísticas e de segurança, e manter, de forma contínua, serviços de cuidados paliativos à população; ii) iniciar as obras em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a escritura pública; iii) concluir a implantação em até 5 (cinco) anos; e iv) manter sua regularidade fiscal, trabalhista e tributária, bem como cumprir com todas as obrigações legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades, conforme previsto na legislação vigente.**

Tais obrigações destinam-se a assegurar a finalidade pública da doação, constituindo ônus essencial para a validade do ato.

A área reverterá automaticamente ao patrimônio municipal, sem qualquer ônus para o Município, caso a Associação descumpra qualquer das obrigações assumidas no referido Protocolo de Intenções.

Transcorridos **20 (vinte) anos** do início das atividades, **e cumpridos integralmente todos os encargos**, a Associação, por sua vez, poderá solicitar a retirada dos ônus.

Contudo, para a retirada dos encargos, **NÃO** se aplicará a Lei Municipal nº 3.504/2001, que "Dispõe sobre a Possibilidade de Retirada dos Encargos Incidentes sobre Imóveis Doados pelo Município de Varginha e dá outras providências", nem será exigido o pagamento, ao "Programa





PREFEITURA DE
VARGINHA

PGM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Fl. 44
PA. 11576/2021
Data. 04/03/20
Ass. *[Handwritten signature]*

52

Ação Cidadania”, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor atualizado da área que lhe foi doada, tendo em vista que a donatária é **associação sem fins lucrativos**, não exercendo atividades de natureza comercial, industrial ou econômica.

A doação proposta, ainda, encontra respaldo no art. 76, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação quando houver **interesse público devidamente justificado**, desde que precedida de avaliação e acompanhada de encargos e cláusula de reversão.

Convictos do atendimento do Legislativo e da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, aguardo na certeza da aprovação do presente projeto.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemos à essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

PREFEITO MUNICIPAL

DE ACORDO Varginha, ____ de ____ de ____ Carimbo e Assinatura
--

Roberto César de Lima Ribeiro
Secretário Municipal de
Administração

Júlio Paulo Marcellini, n. 50, Vila Paiva - Varginha/MG - CEP 37.018-050

(35) 3690-1470

pgm@varginha.mg.gov.br

